



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0050.0/2021

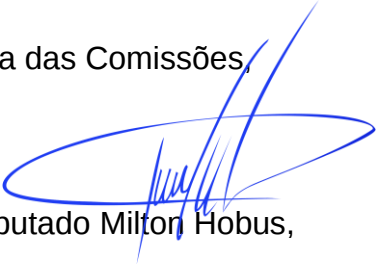
Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Marlene Fengler, que “Dispõe sobre a garantia de prioridade na tramitação de processos e procedimentos e na execução de atos e diligências judiciais, em ações cíveis e criminais decorrentes de estupro e em ações criminais decorrentes de feminicídio, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Em suma, o texto prevê prioridade de tramitação de processos de demais atos judiciais que envolvam vítimas dos crimes envolvam estupro e feminicídio.

Da justificativa, a autora aborda o histórico e os avanços sobre o tema, bem como as questões constitucionais no que tange a competência concorrente.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, para melhor esclarecimento acerca da matéria, entendo fundamental a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0050.0/2021** ao egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), com objetivo de que decorram sobre a atual operacionalização dos procedimentos atinentes ao objeto da matéria em estudo, e demais informações que entenderem relevantes.

Sala das Comissões,


Deputado Milton Hobus,